



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG E DARLAN DUARTE PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na Rua Alberina Pessoa, 51, Centro, Santana do Paraíso/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 38.515.961/0001-01, representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Carlos Alberto Ramos Barros CPF nº 027.559.056-97 e RG nº M8181657, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DARLAN DUARTE PEREIRA inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 23.870.621/0001-21, com sede na Av São José, 80, Centro, Santana do Paraíso/MG, representada pela Sra. Gisele Duarte Pereira CPF 045.054.936-44, procuradora, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital Carta Convite nº 002/2017, Processo nº 008/2017, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de material de expediente para atender a demanda dos Setores Administrativos e Gabinetes da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Material de Consumo 3.3.90.30.00 - Dotação: 01.0031.0001 2001 - Ficha: 0009.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para início da execução do objeto não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da "Autorização de Fornecimento".

3.2. A execução do objeto se encerrará com o vencimento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O pagamento será feito mediante a execução total do objeto, através de crédito ou boleto bancário, e ocorrerão em até 40 (quarenta) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal eletrônica pelo Serviço de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.
- 4.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pelo próprio adjudicado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.
- 4.3. Se houver erro na Nota Fiscal Eletrônica o documento será devolvido imediatamente para providências e correções, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente regularizada.
- 4.4. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada ou emitida via Internet de Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.5. Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

5. DO PREÇO

- 5.1. O preço global do objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de **R\$9.382,90** (Nove mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) como descrito na planilha a seguir.
- 5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos como também os lucros da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

5.3. Planilha orçamentária:

Item	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Quant.	VALOR PROPOSTA	
					Valor Unitário	Valor Total
01	UN	Agenda de telefone capa dura com espiral de arame.	TILIBRA	15	9,78	146,70
02	UN	Agenda permanente com capa dura revestida de napa, 01 dia por pagina 13x21.		30	9,78	293,40
03	UN	Aparelho de telefone. Na cor preta com número de teclas 12 + redial, flash e mute, composição das teclas em borracha, com 3 funções flash, redial/rediscar e mute/mudo, 03 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, opção de chave de bloqueio, posições mesa e parede com sinalização de linha de pulso e tom e duração do flash de 300 ms.	KEO	20	41,63	832,60
04	UN	Apontador para lápis maior conforto de uso, lâmina de aço temperado e garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade.	FABER CASTEL	30	1,02	30,60
05	UN	Borracha com formulação de alta qualidade, livre de PVC excelente desempenho ao apagar, capa protetora para evitar sujeira.	MERCUR	30	1,13	33,90
06	UN	Caderno brochurão c/ pauta mínimo 96 folhas formato 200x275 capa dura.	MAXIMA	15	3,45	51,75
07	UN	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor lcd, 04 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.	YIN'S	20	18,54	370,80
08	CX	Clips 2/0 em aço galvanizado caixa com 50 unidades.	NEW	15	1,26	18,90
09	VD	Cola branca 90 gr. Liquida para papeis, não tóxico, lavável, não inflamável, base em PVC uso escolar.	BIC	25	2,87	71,75
10	UN	Envelope pardo tamanho a4 de alta qualidade	SCRITY	2.000	0,18	360,00
11	UN	Extrator de grampos em zinco ou aço cromado tipo espádua.		20	11,62	232,40
12	RL	Fita adesiva de polipropileno transparente 45mm x 45 m (uso geral).		40	2,82	112,80
13	UN	Grampeador 26/6 de mesa médio capacidade para grampear ate 25 folhas de gramatura 75g/m2, grampos 26/6, corpo plástico estrutura em metal na cor preta.	GENMES	10	17,14	171,40
14	CX	Grampo 26/6 para grampeador de metal niquelado fio reforçado afiado caixa com 5000 grampos.	ACC	20	5,45	109,00
15	UN	Livro de protocolo de correspondência, mínimo 96 folhas, formato mínimo de 161x220mm, capa dura.	TILIBRA	18	5,90	106,20
16	UN	MARCA TEXTO fluorescente caneta hidrográfica fluorescente em cores variadas. (amarela) traço largo ponta 4 mm.	BIC	40	1,87	74,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

17	CX	Papel ofício formato a4 alvura ultra branco, dimensão 210x297mm, embalagem impermeável contra umidade, caixa com 10 unidades resmas de 500 folhas cada, conteúdo a marca do fabricante 75g/m2.	RINO	25	161,00	4025,00
18	UN	Pasta az (grande) lomb.largo tipo ofício papelão prensado, na cor azul, medindo 350mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com tipo ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada com ponteiro na parte inferior da pasta.	CHIES	50	15,53	776,50
19	UN	Pasta classificadora de papel colorida com grampo (verniz) e trilho de plástico.	ACP	100	3,20	320,00
20	UN	Pasta de plástico transparente com elástico 26x36.	ACP	60	2,03	121,80
21	UN	Pasta suspensa horizontal de papel de espessura grossa e resistente, com visor transparente, etiqueta e grampos, trilho de plástico, marmorizada e plastificada.	ACP	10	2,76	27,60
22	UN	Perfurador de papel u furos, manual médio com guia plástica, com capacidade para perfurar ate 25 folhas com gramatura 75g/m2, todo de metal preto	GENMES	20	21,70	434,00
23	UN	Pilha alcalina 1.5v. Pacote com 4 unidades	RAYOVA C	05	9,93	49,65
24	UN	Pilha alcalina palito 1.5v pacote com 2 unidades.	RAYOVA C	15	9,08	136,2
25	UN	Plástico para pasta catálogo de espessura muito grossa		1.000	0,18	180,00
26	UN	Porta caneta em acrílico produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaço para porta canetas/cartão/clips	ACRIMET	10	13,94	139,40
27	UN	Prancheta polietileno fumê com prendedor de metal tamanho ofício espessura de 3 mm em toda a superfície e cantos arredondados	ACRIMET	05	12,75	63,75
28	UN	Tesoura 8.5 polegadas de aço inoxidável cabo anatômico	GOLD	10	9,20	92,00
TOTAL – VALOR GLOBAL						9.382,90

6. REAJUSTES DE PREÇOS

6.1. Não haverá reajuste de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

7. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

7.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do objeto nos prazos estipulados;

7.2.4. O atraso injustificado na execução do objeto;

7.2.5. A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.2.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.2.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.2.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.2.11. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

7.2.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.2.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2.15. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.3. Os casos de rescisão contratual nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/1993 serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

8.2. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa, fiscal e técnica, quanto a sua participação nesta licitação.

8.3. Executar o objeto contratado de acordo com este edital e seus anexos a partir da assinatura do contrato.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para a execução do objeto contratado, responsabilizando-se ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados à CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

8.7. A contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

8.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com o contrato e com este Edital.

9.2. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital.

9.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da Licitante Vencedora.

10. ADITAMENTO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

10.2. Ocorrendo alteração prevista no item anterior, serão mantidas as condições do Contrato inicial.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.1. Aplicam-se aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, as mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 3% (três por cento) do valor do contrato nos termos do artigo 86 lei 8666/93.

11.3.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

11.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1. **advertência**;

11.4.2. **multa**, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;

11.4.3. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.6. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.8. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

11.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12.3. O contrato será extinto mediante a entrega total do material descrito no item 5.3.

12.6. O contrato será administrado pelo Serviço de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do CONTRATANTE.

13.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

13.4. De acordo com a conveniência da Administração, se devidamente justificada, o valor inicial do contrato poderá ser acrescido ou reduzido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, observado o limite da modalidade.

13.5. Integram este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital Carta Convite n.º 002/2017, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Stamp

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro
Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338
CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais


14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipatinga/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

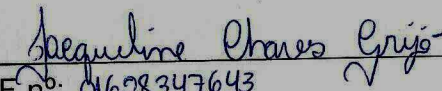
E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

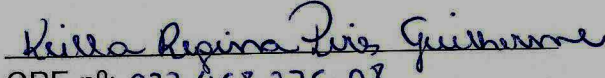
Santana do Paraíso, 06 de março de 2017.


Carlos Alberto Ramos Barros
Presidente da Câmara

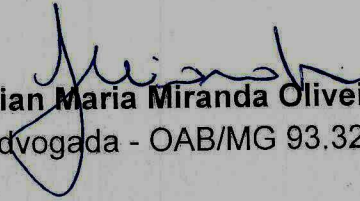

Gisele Duarte Pereira
Procuradora
Darlan Duarte Pereira

Testemunhas:


CPF nº: 01628347643


CPF nº: 077.468.276-07

Visto Jurídico:


Lilian Maria Miranda Oliveira
Advogada - OAB/MG 93.320